

23 de abril de 2021

Ano XIV - Nº 879 - R\$ 0,50

Secretaria do Ambiente e Inea combatem extração mineral ilegal

A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, por meio da Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais, e o Instituto Estadual do Ambiente...

Pág 02

Araruama anuncia criação da Cidade das Crianças

Na última terça-feira (20), a Prefeita de Araruama, Livia de Chiquinho, realizou a divulgação de um vídeo, em uma rede social, onde a própria anunciou a criação da Cidade das Crianças, no bairro Outeiro.

Pág 02

Cláudio Castro sanciona lei que proíbe tatuagens e piercings em animais

O governador em exercício Cláudio Castro sancionou a lei que proíbe tatuagens e piercings em animais domésticos e silvestres. A medida foi publicada no Diário Oficial nesta semana.

Pág 02

Reaproveitamento de EPIs descartáveis durante pandemia será proibido

Os estabelecimentos e instituições que forem autorizados a abrir durante a pandemia de coronavírus não podem reaproveitar os equipamentos de proteção individual (EPIs) descartáveis fornecidos aos seus funcionários e colaboradores.

Pág 40

Prefeitura de Araruama realiza testagem em massa da Covid-19 em servidores de 20 escolas municipais



Pág 02

Prefeitura de Araruama realiza testagem em massa da Covid-19 em servidores de 20 escolas municipais

A Prefeitura de Araruama iniciou uma nova testagem em massa de servidores da Educação nesta terça-feira, 20.

Ao todo 1.300 servidores de 20 escolas do Ensino Fundamental II realizaram o teste para Covid-19; entre eles professores, orientadores, merendeiras e motoristas.

A medida é importante tendo em vista que no dia 26, próxima segunda-feira, as aulas serão retomadas nessas unidades.

A testagem em

massa aconteceu em dois dias: na terça-feira, 20, e na quinta-feira, 22, na Praça Escola 100 % Ecológica Afrânio Valladares, em Itatiquara.

Para facilitar o deslocamento dos servidores foram disponibilizados ônibus que saíram do Centro Municipal de Educação Mário Revelles Castanho, no Parque Mataruna.

Também foi disponibilizado um ônibus para os profissionais que precisaram retornar ao Centro da cidade.

Araruama anuncia criação da Cidade das Crianças

Na última terça-feira (20), a Prefeita de Araruama, Lívia de Chiquinho, realizou a divulgação de um vídeo, em uma rede social, onde a própria anunciou a criação da Cidade das Crianças, no bairro Outeiro.

A obra, que já teve início, está sendo realizada no terreno

ao lado do Educandário e contará com pista de skate, cinema e quadra poliesportiva para atender às crianças do Outeiro, além dos bairros vizinhos: Xv de Novembro, Praça da Bandeira, Independente e Cosme e Damião, gerando mais integração e inclusão social para as crianças

da região.

A chefe do poder executivo adiantou mais um detalhe à população: o CRAS do Outeiro passará a atender dentro do local, um benefício aos cofres públicos, pois a Prefeitura irá economizar com os custos do aluguel onde se encontra a sede atualmente.

Secretaria do Ambiente e Inea combatem extração mineral ilegal

A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, por meio da Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais, e o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) deflagraram, na segunda-feira (19/4), uma operação para combater crimes ambientais em Araruama, na Região dos Lagos.

A equipe percorreu o bairro Parati onde flagrou extração mineral ilegal, e descarte de resíduos sólidos em um terreno sem a devida



licença ambiental. O espaço foi interditado e uma escavadeira foi apreendida. O respon-

sável pelo terreno foi detido e conduzido à Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente

(DPMA) onde prestou esclarecimentos. Ele também foi autuado pelo Inea.

Cláudio Castro sanciona lei que proíbe tatuagens e piercings em animais

O governador em exercício Cláudio Castro sancionou a lei que proíbe tatuagens e piercings em animais domésticos e silvestres. A medida foi publicada no Diário Oficial nesta semana. A partir de agora, quem for flagrado cometendo os maus-tratos vai responder na Justiça com pena de até três anos de prisão.

- Essa iniciativa visa especialmente a preservação da saúde e bem-estar dos animais - afirmou o governador.

Para o secretário Estadual de Agricultura, Marcelo Queiroz, responsável pelas políticas públicas da Subsecretaria

de Proteção e Defesa dos Animais (RJPET), a aplicação da lei evidencia o avanço dessas políticas no estado.

- A tatuagem em qualquer lugar do corpo sempre causa uma dor, mas a pessoa tem noção do que vai passar. Porém, causar dor em um animal pelo simples fato estético torna-se uma atitude inadmissível. O bicho não escolheu passar por isso e de acordo com veterinários, existem problemas como estresse e até alergia a tinta ou material utilizado. Quem ama seu animal de estimação não vai fazê-lo por situações como essa - explicou Mar-



celo Queiroz.

A lei sancionada protege a saúde dos animais, pois existem riscos durante a sedação e há possibilidade de infecções durante o processo de cicatrização, além de ocorrerem queimaduras e irritações crônicas.

Em relação aos piercings, além do es-

tesse, há chance de acidentes em animais ao se prender o objeto em superfícies, podendo causar lacerações ou mesmo agravar ferimentos em situação de conflitos com outros animais. Também há o perigo de o animal se machucar sozinho ao retirar o adorno por incômodo, desconforto ou dor.

ANUNCIE AQUI

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição**

de equipamentos educacionais inclusivos para serem utilizados pelos alunos nas salas de recurso das unidades escolares e nos Núcleos de Apoio ao estudante”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação – ANEXO I do Edital às fls. 145 à 157 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1568 a 1571 do processo administrativo n.º 25.424/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de equipamentos educacionais inclusivos para serem utilizados pelos alunos nas salas de recurso das unidades escolares e nos Núcleos de Apoio ao estudante, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 25.424/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
03	Esquema corporal - conjunto confeccionado em MDF e impresso em policromia. Especificações: Contém 10 placas de encaixe (6 placas medindo, aproximadamente, 230 x 230 x 5,6 mm e 4 placas medindo, aproximadamente, 345 x 230 x 5,6 mm), 1 boneco articulado medindo, aproximadamente, 580 mm e 1 CD composto por 11 músicas sobre as partes do corpo humano, acondicionados em caixa de papelão, dimensões com tolerância de +/- 5% com laudo certificação do INMETRO. (apresentar comprovação juntamente com a proposta)	CONJUNTO	20	SIMQUE	R\$ 417,00	R\$ 8.340,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.340,00 (Oito mil, trezentos e quarenta reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

FL DACUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-ME	
CNPJ N.º: 33.841.100/0001-48	Telefone: 22 99935-9391
Endereço: Estrada de São Vicente, n.º 286, Loja A	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço eletrônico: luizfelipecunha334@gmail.com	
Representante: Luiz Antonio Soares da Cunha	
RG n.º 043581040/ Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 443.891.087-00

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata

esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago POR ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material é de 30 dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação

da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, bem como as propostas das empresas



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.424/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 05 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LIVIA BELLO
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

**F L DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-
ME**

Luiz Antonio Soares da Cunha
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição**

de equipamentos educacionais inclusivos para serem utilizados pelos alunos nas salas de recurso das unidades escolares e nos Núcleos de Apoio ao estudante”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação – ANEXO I do Edital às fls. 145 à 157 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1568 a 1571 do processo administrativo n.º 25.424/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de equipamentos educacionais inclusivos para serem utilizados pelos alunos nas salas de recurso das unidades escolares e nos Núcleos de Apoio ao estudante, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 25.424/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de equipamentos educacionais inclusivos para serem utilizados pelos alunos nas salas de recurso das unidades escolares e nos Núcleos de Apoio ao Estudante.					
	MATERIAL DE CONSUMO:					
5	Guia de assinatura confeccionado em metal cromado com travas laterais antiderrapantes, confeccionadas em borracha silicônica, dimensões aproximadas: orifício retangular de 110 X 60 mm, com tolerância de ± 2,5%, padronizado para cheque e outros documentos, acondicionamento em plástico bolha em dimensões proporcionais ao tamanho do material.	UNID	20	BC PRODUTOS	R\$ 26,00	R\$ 520,00
	VALOR DO MATERIAL DE CONSUMO					R\$ 520,00
	MATERIAL PERMANETE:					
1	Acionador de pressão: chave de pressão que fecha e abre circuitos, acoplável ao mouse óptico, botão na cor amarela, que funciona como o clique do mouse, dimensões aproximadas de, no mínimo, 6 cm e, no máximo, 13 cm, perfuração na base para possibilitar a fixação do acionador em suportes diferenciados, altura aproximada de, no mínimo, 2,5 cm e, no máximo, 4 cm, produzido em plástico durável e resistente, cabo com plugue P2 mono na extremidade e comprimento de, no mínimo, 1,7 m aproximadamente, força de ativação central de, no mínimo, 100 g, produz retorno auditivo e tátil.	UNID	20	BC PRODUTOS	R\$ 229,00	R\$ 4.580,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3	Cavalete com mesinha (lousa branca) - confeccionado em polietileno rotomoldado, composto de lousa branca com porta-lápis inferior, mesinha do outro lado, pegas laterais, dimensões aproximadas tolerância de 5% (altura: 1,10 / largura: 0,70 / comprimento: 0,69 com certificação segundo a norma de segurança INMETRO.	UNID	12	LA	R\$ 669,00	R\$ 8.028,00
VALOR DO MATERIAL PERMANENTE						R\$ 12.608,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.128,00 (Treze mil, cento e vinte e oito reais,)

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

CONFIANTE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 29.613.651/0001-39	Telefone: 21 964054586
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, 9551 – Loja 02, Araruama RJ	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço eletrônico: confiante.andrade@outlook.com	
Representante: EDUARDO ANDRADE DA CRUZ	
RG nº 483885096/ Órgão Expedidor MTPS/ UF: RJ	CPF: 041.559.997-06

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago POR ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material é de 30 dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas

de equipamentos educacionais inclusivos para serem utilizados pelos alunos nas salas de recurso das unidades escolares e nos Núcleos de Apoio ao estudante”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação – ANEXO I do Edital às fls. 145 à 157 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1568 a 1571 do processo administrativo n.º 25.424/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.424/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 05 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

CONFIANTE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA
EDUARDO ANDRADE DA CRUZ
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de equipamentos educacionais inclusivos para serem utilizados pelos alunos nas salas de recurso das unidades escolares e nos Núcleos de Apoio ao estudante, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 25.424/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	MATERIAL DE CONSUMO					
01	Alinhavos de iniciação em MDF - conjunto confeccionado em MDF e impresso em poli-cromia, contendo 10 placas perfuradas medindo, aproximadamente, 200 x 200 x 2,8 mm e 10 cadarços coloridos, acondicionados em caixa de papelão.	CONJUNTO	10	CARLU BRINQUEDOS	R\$ 80,00	R\$ 800,00
08	Planetário astronômico escolar com os detalhes abaixo: Aspectos do Dia e da Noite: - O sol, a luz, a sombra, o nascente, o poente; - Aparecimento e desaparecimento do Sol; - Iluminação pelo Sol; - Orientação: pontos cardeais; - Estações do ano; - Posições do sol ao amanhecer e anoitecer nas diferentes estações; - Terra em relação ao sol: afélio e periélio; Movimentos da Terra: - Rotação; - Translação; - Fusos horários; - Acúmulo de gelo nos polos. Lua - Movimentos: - Rotação; - Translação; - Revolução; - Fases; - Eclipses; - Marés; - Apogeu e perigeu. Sistema Solar: - Posição da Terra no sistema solar; - Disposição dos planetas em ordem de distância ao sol; - Órbitas dos planetas. Especificações: - Confeccionado em madeira, plástico e engrenagens em metal; - Dimensões aproximadas: 54 x 54 x 24 cm; - Voltagem: 110 V; - Acondicionado em caixa de papelão.	UNID	20	GSBRINK	R\$ 575,00	R\$ 11.500,00
11	Reglete de mesa: prancheta em madeira, do tamanho de uma folha A4 (300 mm X 210 mm) e um fixador de metal, na parte superior para prender o papel, reglete com pinos inferiores, quatro linhas, 28 selas, prendedor de papel com trava de segurança corrediça e base antiderrapante, confeccionada em estampagem com alumínio de 1,2 mm de espessura, com 108 cavidades para escrita Braille, corte nas extremidades para introduzir fita, com tolerância de $\pm 2,5\%$. Acondicionamento em maleta de plástico polionda 20 mm com alça com dimensões proporcionais ao tamanho do material.	UNID	20	BB	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	TOTAL (MATERIAIS DE CONSUMO)	R\$ 14.720,00				
	MATERIAIS PERMANENTES					
05	Máquina fusora tátil construída em aço, possibilitando a produção de, no mínimo, 7 páginas por minuto, permissão de criação de diagramas em cores, ficando em relevo áreas em preto, inicialização e finalização automática, utilização de papel nos tamanhos, no mínimo, A5 e, no máximo, A3, bivolt automático.	UNID	03	ZYFUSER	R\$ 19.000,00	R\$ 57.000,00
10	Teclado ampliado de impressão grande, projetado especificamente para aqueles com deficiência visual ou baixa visão, com os seguintes recursos: - maior impressão em keycaps disponíveis em um teclado de tamanho normal; - fácil de visualizar, mesmo com pouca luz; - teclas de acesso à internet, multimídia e economia de energia; - requer computador compatível com Windows e conexão de teclado USB; - plug-and-play para Windows 7, 8, 10, NT, 2.000, XP e Vista.	UNID	20	TECA ASSISTIVA	R\$ 449,00	R\$ 8.980,00
	VALOR TOTAL (MATERIAL PERMANENTE)	R\$ 65.980,00 (Sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).				
	VALOR TOTAL (MATERIAL PERMANENTE + MATERIAL DE CONSUMO)	R\$ 80.700,00 (Oitenta mil e setecentos reais)				

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ Nº: 36.349.072/0001-96	CNPJ Nº: 36.349.072/0001-96	
Endereço: RUA MARIO VASCONCELLOS, Nº 20, SALA 303, CENTRO		
Cidade: ARARUAMA	Cidade:	Cidade:
	ARARUAMA	ARARUAMA
Endereço Eletrônico: ebscorporativo.rj@gmail.com		
Representante: LUIZ GABRIEL BARBOSA BAALBAKI		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 31.980.954-7/DETRAN/RJ	RG nº / Órgão Expedidor / UF: 31.980.954-7/DETRAN/RJ	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago POR ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material é de 30 dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou subs-

tituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.424/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 05 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES
LTDA
LUIZ GABRIEL BARBOSA BAALBAKI
Representante Legal
Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição**

de equipamentos educacionais inclusivos para serem utilizados pelos alunos nas salas de recurso das unidades escolares e nos Núcleos de Apoio ao estudante”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação – ANEXO I do Edital às fls. 145 à 157 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1568 a 1571 do processo administrativo n.º 25.424/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de equipamentos educacionais inclusivos para serem utilizados pelos alunos nas salas de recurso das unidades escolares e nos Núcleos de Apoio ao estudante, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 25.424/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	MATERIAL DE CONSUMO					
04	Globo terrestre com 30 cm de diâmetro (Físico / Político e Histórico), com Iluminação - 3 mapas em 1 só, com as especificações abaixo: - Configuração física da Terra (Apagado); - 2. Política (aceso); - 3. Rotas de navegações. 1. APAGADO: apresenta a configuração física da Terra, as cores representam variações de relevos do solo, como montanhas, desertos, pradaria, savana e selvas, e das águas: bacias, profundidades, acidentes litorâneos, dorsais, etc. 2. ACESO: apresenta a configuração política da Terra, cores contrastantes que delimitam as fronteiras entre os países do planeta, conforme suas áreas demográficas políticas. 3. INFORMAÇÕES HISTÓRICAS SOBRE A TERRA: retrata as Grandes Navegações do século XV e XVI (francesas, inglesas, espanholas, portuguesas e holandesas), com imagens e um breve histórico dos descobridores, informações demográficas: centros populacionais, ilhas, países, capitais, estados, cidades, etc, informações geográficas: cordilheiras, planícies, planaltos, contracorrente e corrente dos ventos e oceânicas, acidentes litorâneos e outras informações. Globo totalmente desmontável com informações históricas: abaixo do nome do país sua data do marco de autarquia política: sua independência, primeira república, etc, estrutura: fuso horário, régua de meridiano em P.S alto impacto e base de ferro, iluminação com lâmpadas de LED branca, bivolt.	UNID	20	LIBRERIA	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
07	Passa minhoca - confeccionado em espuma de alta performance revestida em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo, aproximadamente, 2,00 x 0,60 x 0,60cm, contendo 7 peças fixadas com velcro.	UNID	03	MASTER BRINK	R\$ 1.112,00	R\$ 3.336,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	TOTAL GERAL (MATERIAIS DE CONSUMO)	R\$ 8.536,00				
	MATERIAIS PERMANENTES					
07	Mini pia produzida em polietileno rotomoldado em 2 peças, resistente para uso por diversas crianças (uso coletivo) com pia, escorredor de pratos, estante superior, forno micro-ondas, simulação de gaveta, armário inferior com portinha e nicho para um cesto plástico com alça, sem nenhum componente em metal ou madeira, produto na escala de crianças pequenas, dimensões aproximadas com tolerância de 5%: altura: 1,10 / largura: 0,40 / comprimento: 0,85.	UNID	04	FRESO	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00
10	Tabela de Basquete - tabela em polietileno rotomoldado adaptável a qualquer ambiente com regulagem em 3 alturas, feita através de um pino passante com rosca nas 2 extremidades, hastas verticais principal e regulável retas, peça composta por 6 itens: base de sustentação sem rodinhas, aro da tabela com rede, tabela e bola de basquete em vinil, base de sustentação para ser preenchida com água ou areia, totalmente desmontável, dimensões aproximadas com tolerância de 5% (altura: máx. - 2,20 e mín. - 1,67 / largura: 0,70, profundidade: 0,60) com certificado de segurança INMETRO.	UNID	17	FRESO	R\$ 880,00	R\$ 14.960,00
	VALOR TOTAL (MATERIAL PERMANENTE + MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 31.456,00 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).				

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

ESTAÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.	
CNPJ N°: 31.395.698/0001-15	Telefone: 22 2665-5793 / 2665-4127
Endereço: Rua Bernardo de Vasconcellos, nº 1347 – Rio do Limão – Araruama RJ	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: estacaogrup@outlook.com	
Representante: Lucas Gomes de Freitas Marcatti	
RG nº 12940035/ Órgão Expedidor SSP/ UF: RJ	CPF: 093.362.586-30

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar

a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago POR ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência,

poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material é de 30 dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época

o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.424/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 05 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

ESTAÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA
LUCAS GOMES DE FREITAS MARCATTI
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição**

de equipamentos educacionais inclusivos para serem utilizados pelos alunos nas salas de recurso das unidades escolares e nos Núcleos de Apoio ao estudante”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação – ANEXO I do Edital às fls. 145 à 157 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1568 a 1571 do processo administrativo n.º 25.424/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de equipamentos educacionais inclusivos para serem utilizados pelos alunos nas salas de recurso das unidades escolares e nos Núcleos de Apoio ao estudante, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 25.424/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
04	Impressora em Braille interpontos com a opção para imprimir dos dois lados do papel, velocidade mínima de 60CPS em uma linha de 40 colunas e sintetizador de voz em português que verbaliza os comandos e os ajustes configurados na impressora, permissão para a utilização de formulário contínuo entre 120 g e 180 g com tamanho de até 59x29,7 cm aproximadamente, impressão de celas Braille em diferentes tamanhos com maior ou menor espaçamento entre as celas; permissão de, no mínimo, braile de 2,5 mm, braile jumbo 3,2 mm e braile oriental de 2,2 mm, bivolt automático, entradas USB, paralela, série e rede. assistência técnica em território nacional, software gerenciador de impressão, cabos de ligações, compatibilidade com o Braille Fácil, podendo também apresentar outro transcritor	UNID	3	COLUMBIA	R\$ 25.200,00	R\$ 75.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Representante: ALESSANDRO FERNANDES	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF:24.150.879-5/DETRAN/RJ	RG n.º / Órgão Expedidor / UF:24.150.879-5/DETRAN/RJ

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago POR ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, pela(s)

Empresa Fornecedor (Razão Social): VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ N.º: 18.530.856/0001-34	CNPJ N.º: 18.530.856/0001-34	
Endereço: AV. GLADSTONE J. OLIVEIRA, Nº 3511, TRÊS VENDAS		
Cidade: ARAUAMA	Cidade: ARAUAMA	Cidade: ARAUAMA
Endereço Eletrônico: vilacapri.licita@gmail.com		



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material é de 30 dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo

e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado

da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP

n.º 021/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.424/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 05 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna

Secretária Municipal de Educação

VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA
Alessandro Fernandes
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição**

de equipamentos educacionais inclusivos para serem utilizados pelos alunos nas salas de recurso das unidades escolares e nos Núcleos de Apoio ao estudante”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação – ANEXO I do Edital às fls. 145 à 157 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1568 a 1571 do processo administrativo n.º 25.424/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de equipamentos educacionais inclusivos para serem utilizados pelos alunos nas salas de recurso das unidades escolares e nos Núcleos de Apoio ao estudante, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 25.424/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2	<p>Casa de bonecas</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> Casinha de boneca multicolorida com no mínimo 5 (cinco) itens, sugestão de itens: janelas de correr, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia e fogão; Balcão externo na janela (apoio para os braços); Acabamento sem saliência e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; <ul style="list-style-type: none"> Peças multicoloridas; <ul style="list-style-type: none"> Não tóxico. <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> Largura: 131cm Altura: 143cm • Comprimento: 161cm Tolerância: +/- 5% <p>Manual de Instrução:</p> <ul style="list-style-type: none"> O produto deve conter manual de instrução em português para montagem, instalação e uso do brinquedo. 	UNID	50	Mundo Azul	R\$ 3.700,00	R\$ 185.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6	Mini cozinha para uso coletivo composta por fogãozinho com 4 bocas, uma grelha central, 2 laterais salientes de apoio, 5 botões que não se movimentam e um forno com tampa transparente que abre e fecha, geladeira resistente para uso coletivo (diversas crianças brincam ao mesmo tempo), com 2 portas, sendo 1 porta superior do freezer e 1 porta inferior do refrigerador (ambas abrem e fecham), e 1 mesinha que faz a união do fogãozinho e geladeira, simulando uma cozinha vintage, sem nenhum componente em metal ou madeira, totalmente em plástico rotomoldado, dimensões aproximadas com tolerância de 5%: altura: 0,70 / largura: 0,45 / comprimento: 1,40.	UNID	4	FRESO	R\$ 1.570,00	R\$ 6.280,00
8	Modelo anatômico de arcada dentária gigante com língua e escova, confeccionado em PVC e resina plástica emborrachada com Sd-5059, sendo possível visualizar as seguintes estruturas entre outras: língua, gengiva, 28 dentes, sendo: dentes caninos, dentes molares, dentes pré-molares e dentes incisivos, possui duas hastes de sustentação da mandíbula e maxila, oferecendo grande flexibilidade nos movimentos. acompanha 1 escova, 1 manual em português e 1 termo de garantia, embalagem: caixa de papelão, informação adicional, peso aproximado de 1.175 kg, dimensões aproximadas de 22 x 19 x 13 cm.	UNID	20	ANATOMIC	R\$ 283,60	R\$ 5.672,00
9	Mouse especial com esfera gigante de, aproximadamente, 7,6 cm, possuindo dois botões grandes com funções equivalentes às teclas esquerda e direita do mouse convencional, permitindo a conexão de dois acionadores externos para executar em paralelo as funções dos botões azuis (teclas esquerda e direita do mouse convencional), na cor branco com amarelo, ambidestro, Interface USB que inclui adaptador PS2), roda de rolagem e botão trava de arrastar, Plug&Play de fácil instalação, compatibilidade com PC e Mac.	UNID	20	CIVIAM	R\$ 1.140,00	R\$ 22.800,00
12	Vídeo lupa eletrônica digital portátil com tela LCD 5" e câmera de autofocus HD de alta definição para baixa visão; ampliação de 2X-22X; nitidez e clareza ao toque de um botão, personalizável: mais de 18 modos de aprimoramento; 3 modos de utilização: reta para fora do bolso, com alça de dobra ou uso de mesa; bateria com 3,5 + horas de utilização contínua a partir de uma única carga; exibição de fotos ampliadas na TV; armazenamento de até 1.000 imagens para visualização a qualquer momento; bisel de liga de magnésio que protege a câmera contra manuseio inadequado e impactos.	UNID	10	UEMAX	R\$ 2.640,00	R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 246.152,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais).				



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FONT INFO PAPER LTDA EPP		
CNPJ Nº: 01.287.776/0001-05	Telefone: 22 2665-5793 / 2665-4127	
Endereço: Rua Cel. Francisco Alves da Silva, 34C, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: eletrosat.escriptorio@gmail.com		
Representante: JORGE LUIZ MASTRA FONTOURA		
RG nº 04414038-2/ Órgão Expedidor DETRAN/ UF: RJ	CPF: 491.202.987-49	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago POR ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material é de 30 dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condi-

ções contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.890.635/0001-65, com sede na Rua Galvão, 148, Bloco 3, Loja 106, Barreto, Niterói/RJ, CEP 24.110-260, tel.: (21) 2628-0177, e-mail: gulllesfinanceiro@gmail.com, neste ato por seu representante legal, Sr. Alexandre Tadeu Guterres da Silva, empresário, portador do RG nº 09.588.482-1, inscrito no CPF sob o nº 042.957.507-60, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, em face dos resultados obtidos na licitação modalidade Pregão Presencial nº 18/2019, Processo Administrativo nº 24.298/2018, oriundo do Município de Maricá/RJ, sendo o órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Administração de Maricá, celebra-se o presente instrumento de **ADESÃO, por estimativa à Ata de Registro de Preços nº 70/2019**, item “1” do Lote 05 e itens “1” ao “33” do Lote 08, conforme planilha de fls. 102, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de “Aquisição de Gêneros Alimentícios”, visando futuros fornecimentos, de

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 021/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.424/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 13 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

FONT INFO PAPER LTDA EPP
Jorge Luiz Mastra Fontoura
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2021 Ao CONTRATO Nº061/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ e a COMERCIAL GULLES COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e Sr.ª Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária **COMERCIAL GULLES COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS**,

acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas, em atendimento às necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Araruama/RJ, qual seja, aquisição de gêneros alimentícios para suprir a merenda escolar dos alunos (aproximadamente 20.000) das unidades escolares da rede municipal de ensino, por 12 meses, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 35.154/2019, resolve nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o procedimento nº 1.441/2021, para passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade alterar, assim como registrar os preços da sociedade empresária **COMERCIAL GULLES COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS**, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, inciso II, c/c parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, referente aos itens :

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR CONTRATADO	VALOR TOTAL
1	OVOS - ovos de galinha tipo extra branco, grande, com cor, cheiro e tamanho característicos, com a casca firme e lisa, acondicionados em embalagem e caixa própria com uma dúzia, perfazendo no mínimo 720g, em ausência de sujidades, parasitas e larvas, na embalagem contendo a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e data de validade de 30 dias a partir da data de entrega da mercadoria. Obs: Cartelas com 30 unidades serão recusadas.	DZ	24.694	---	R\$ 5,25	R\$ 129.643,50



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2021

2	ALHO - extra branco ou roxo. Bulbo arredondado composto por bulbilhos graúdos envolvidos por película própria, além de um invólucro comum de várias túnicas. Sem danos físicos ou mecânicos. Não é permitido bulbo chocho, brotado, mofado, bulbo aberto, dano por praga e/ou doença, dor e sabor estranhos ao produto, acondicionado em caixa box vazada.	KG	16.560	---	R\$15.40	R\$255.024
3	BATATA INGLESA – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescas, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	57.107	---	R\$5.40	R\$308.377,80
5	MAÇÃ – formato arredondado, polpa doce, branco-amarelada, casca fina, lisa e cor vermelha. Seleccionada, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades e tamanho uniforme. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	KG	49.239	---	R\$10.39	R\$511.593,21
7	MELANCIA - melancia fresca com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro-ecológicos. Com peso variando de 5 a 10 Kg a unidade. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	KG	3.570	---	R\$2.15	R\$7.675,50
8	PERA - Polpa macia, doce, cor branca; casca fina, lisa e verde; Casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições; Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, apresentando 80 a 90% de maturação	KG	7.680	---	R\$9.80	R\$75.264,00
13	AIPIM: Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem terra aderida à superfície externa	KG	3.465	---	R\$2.90	R\$10.048,50
14	BANANA PRATA: Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Consumo imediato e em escala, ao longo da semana.	KG	6.930	---	R\$5,20	R\$36.036,00
15	BATATA DOCE: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	1.050	---	R\$3,20	R\$3.360,00
17	BRÓCOLIS: Tipo americano, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala. Buquês sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	126	---	R\$6,00	R\$756,00
21	CHUCHU: Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	840	---	R\$2,50	R\$2.100
23	COUVE-FLOR: Fresca, sem folhagem, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos.	KG	441	---	R\$7,50	R\$3.307,50
25	INHAME: Tipo dedo, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala. Produto selecionado consistente ao toque, com umidade natural e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	672	---	R\$4,20	R\$2.822,40



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2021

26	LARANJA PÊRA: Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro, casca queimada de sol e nem muito verde. Produto intacto, embalado em sacolas tipo "rede" de 5 (cinco) ou 10 Kg (dez quilogramas).	KG	4.410	---	R\$4,48	R\$19.756,80
30	VAGEM MANTEIGA: Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes. As vagens frescas devem ser acondicionadas em caixas com peso de 13 - 18 Kg (treze a dezoito quilogramas). Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita.	KG	1.050	---	R\$9,50	R\$9.975,00
31	ESPINAFRE - Fresco, tamanho e coloração uniforme, ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas, verde escura e sem sinais de apodrecimento, molhos de 1kg aproximadamente.	KG	347	---	R\$4,60	R\$1.596,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Aquisição ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada

a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 11 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

COMERCIAL GULLES COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS
Alexandre Tadeu Guterres da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2021 (2ª RERRATIFICAÇÃO) ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105507198, expedido pelo IFP/RJ e do CPF n.º 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, a sociedade empresária **AMRX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.989/0001-02, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, Km 90,3, Lote 2, Bananeira, Araruama/RJ, CEP 28970-000, marcelo@amrxengenharia.com.br, tel.: 22 2674-6470, por seu representante legal Sr. Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 200237441-4 CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 008.812.417-76, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, por meio do processo administrativo nº 23.795/2019, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2019**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 25/2019,

para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "contratação de empresa para execução de Obra de Urbanização, Pavimentação Asfáltica e Drenagem das Ruas Antonio F. Lisboa, Rua Antonio Parreira, Rua Di Cavalcanti, Rua Debret, Rua Eliseu Visconti, Rua José do Patrocínio, Rua Montreal, Rua J. Pancetti e Rua Cléa Barbosa – XV de Novembro - Araruama/RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 23.795/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo a readequação da planilha constante do edital da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 025/2019, Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2019, rerratificando-a, conforme especificações técnicas descritas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, mediante alteração de quantitativos, com a supressão aproximada a 20,75% sobre o valor contratual (computados 23,61% para a supressão e 6,31% para o acréscimo), sob a total responsabilidade da SOUSP, com fulcro no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor da alteração contratual, após a rerratificação, corresponde a supressão de R\$ 79.391,95 (setenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e

condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 19 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ANDERSON SILVA DE SOUZA

AMRX ENGENHARIA LTDA
Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto
Representante Legal

Testemunhas:

a) _____
Nome:
CPF:

b) _____
Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 02/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Mal, Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, neste ato por seu representante legal Sr. Marcelo Wais, brasileiro, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, portador do RG – SSP/RS nº 7009036166, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 41.550/2018, resolvem as partes de comum acordo, **celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2019**, na forma das Cláusulas que seguem:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 41.550/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de Março de 2021 e a terminar em 02 de Março de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor da contratação corresponde a R\$ 63.496,93 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do PT: 02.010.001.12.361.12.2061, ED 3.3.90.39.99.00.00.00.00, Fonte de Recursos nº 206 – salário Educação, Empenho nº 400/2021.

III - Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 26 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

GENTE SEGURADORA S/A
Marcelo Wais
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 006/2021 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105507198, expedido pelo IFP/RJ e do CPF n.º 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **FELIX SPEED CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.122/0001-90, com sede estabelecida à Rua Quinze de Novembro, nº 106, sala 409, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.020-125, por seu representante legal Sr. Robson Borges Marins, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Waldir P. de Andrade, nº 82, Monteiros, São Vicente, Araruama/RJ, portador da carteira Nacional de habilitação nº 00308802534, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 964.388.197-00, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019, celebrado

em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 42.340/2018, conforme proposta e demais especificações técnicas, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “Construção da Praça dos Esportes e da Cultura – PEC - modelo 3000m², para o término da execução do contrato de repasse nº 0363465-85/2012 firmado junto ao Ministério da Cultura”, conforme Termo de Referência e demais anexos”, conforme proposta detalhe, composta de memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro”, e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 42.340/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019, pelo período de 45 (quarenta e cinco dias), com início a contar de 07 de Abril de 2021, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 22 de Maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 01 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ANDERSON SILVA DE SOUZA

FELIX SPEED CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME
Robson Borges Marins
Representante Legal
p/ Contratada
Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



45º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 26, 27, 28, 29 e 30 de abril de 2021, de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresen-

tação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 03, 04, 05, 06 e 07 de maio de 2021, após o agendamento do horário pelos telefones (22) 2665-7280/ (22) 2665-1907, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Emprehet, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emprehet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 20 de abril de 2021.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I

004 - COVEIRO - ARARUAMA/RJ

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PONTOS
27º	258840	WELLINGTON MACEDO SILVA	12/03/1984	56
28º	675230	ARTHUR WILSON DE BRITO RODRIGUES	15/10/1997	56

001 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVES - ARARUAMA/RJ

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PONTOS
365º	121170	WELLINGTON MESQUITA DA SILVA	04/12/1981	51
366º	41190	JANAINA ALVES BASTOS	20/12/1986	51

202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
180º	57910	TÂNIA LÚCIA ARAÚJO QUINUPA	19/01/1963	60
181º	152570	ADRIANO TERTO DE ALMEIDA	08/04/1987	60
182º	351320	CLAUDIA VALENTE SOUTO DE CASTRO	12/01/1967	60
183º	229290	IZABELLI SERPA COELHO	15/08/1992	60



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ANEXO I

326 - NUTRICIONISTA - ARARUAMA/RJ

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
33º	319950	DANIELA LEMOS REBOREDO	13/01/1989	68
34º	190960	LETICIA FERREIRA FIGUEIREDO	09/11/1991	68

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALORES (R\$)

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº que eu, _____, exerço o Cargo de _____, lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257





Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

VI – VDRL;

VII – Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

X – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XI – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII – Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

LEI COMPLEMENTAR Nº 163 **DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

EMENTA: MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 2.186, DE 24 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PROGRAMA ARARUAMA SEGURANÇA JÁ”, E SUAS COMPLEMENTAÇÕES/ ALTERAÇÕES EXISTENTES, DE FORMA QUE A REFORMULA COM NOVA REDAÇÃO AO REFERIDO TEMA, DE MODO A CONSISTIR EM SISTEMA DE PREMIAÇÃO POR DESEMPENHO PARA SERVIDORES LIGADOS À ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei Complementar nº 04, de autoria do

Poder Executivo).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o programa “**ARARUAMA SEGURANÇA JÁ**”, consistente em sistema de premiação por desempenho para servidores ligados à área de segurança pública no município de Araruama.

§ 1º A premiação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) será concedida pelo Município, mensalmente, a 20 (vinte) servidores da área da segurança pública que atingirem as maiores pontuações segundo critérios dispostos nesta Lei.

§ 2º A distribuição da premiação obedecerá ao seguinte critério no que diz respeito ao quantitativo dos agraciados:

a- 10 (dez) servidores da Guarda Municipal;

b- 8 (oito) servidores Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro;

c- 2 (dois) Policiais Civis

Art. 2º. A pontuação será obtida pelo servidor que no exercício de suas atividades, durante o transcurso de um mês, realizar as seguintes ocorrências:

I – Combate ao tráfico de drogas – exclusivo para pontuação dos Policiais:

a- Com apreensão de entorpecentes – 03 pontos;

b- Com apreensão de entorpecentes com a finalidade de tráfico e prisão do(s) suspeito(s) – 30 pontos;

c- Com apreensão de entorpecentes com a finalidade de tráfico e prisão do(s) suspeito(s) com armamento(s) – 50 pontos.

II – Combate ao roubo de estabelecimentos comerciais e residências, mediante prisão do(s) suspeito(s) – 20 pontos;

III – Combate aos roubos e furtos, com prisão do(s) suspeito(s), ocorrido(s) nas vias e logradouros públicos definidos da seguinte forma:

a - De transeuntes – 30 pontos;

b - Em transportes coletivos – 30 pontos;

c - De celulares – 30 pontos;

d - Recuperação de motos e carros – 30 pontos.

IV- Flagrante em caso de violência doméstica:

a - Crimes relacionados a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) – 30 pontos;

b - Crimes contra o Idoso – 30 pontos;

c - Crimes contra Infância e juventude – 30 pontos.

V – Porte ilegal de arma de fogo em via pública – 30

pontos – exclusivo para pontuação de policiais.

VI – Boas ações policiais de cunho investigativo – exclusivo para policiais civis, mediante indicação do Delegado local, por destaque no serviço.

Art. 3º. No que diz respeito a cada ocorrência registrada somente 02 (dois) servidores serão pontuados, estes o que constar como testemunha e o que constar como comunicante.

Art. 4º. O cômputo dos pontos definidos nesta Lei, será aferido mensalmente de acordo com os registros de ocorrências policiais relacionadas aos delitos praticados no município de Araruama, através de comissão formada com esta finalidade especificada pela Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Compete ao servidor da área da segurança, a comprovação de sua atuação, mediante encaminhamento dos registros das ocorrências realizadas à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 5º. Será realizada cerimônia de congratulação aos 20 (vinte) servidores contemplados com a premiação prevista nesta Lei, a realizar-se mensalmente na Câmara Municipal de Araruama, preferencialmente, em todo dia 12 (doze).

Art. 6º. Para fins de cumprimento ao disposto no Art. 4º desta Lei, fica instituída, sem aumento de despesa, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do sistema de premiação por desempenho, que será composta por representantes das seguintes secretarias:

I - Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;

II - Secretaria Municipal de Fazenda;

III - Procuradoria Geral do Município.

§ 1º. A Comissão a que se refere o caput deste artigo será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

§ 2º. As decisões da comissão serão tomadas por maioria simples de seus membros, cabendo ao representante da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter o Programa Segurança Já no orçamento vigente, tomando as medidas administrativas necessárias para a plena consecução desta Lei, podendo regulamentá-la através de Decreto no que couber.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas, se necessário;

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 055 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Aprova Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

A **Prefeita do Município de Araruama**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, foi criado por Lei Municipal nº 365, de 07 de novembro de 1977, revista e alterada pelas Leis Municipais nº 970, de 11 de janeiro de 1999, tendo sua composição alterada pela Lei Municipal nº 1.121, de 26 de dezembro de 2001 e, conforme ainda, dispõe as Leis Municipais nº 2.065, de 31 de maio de 2016 e 2.189, de 12 de julho de 2017,

DECRETA:

Art.1º. Fica **aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**, conforme Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 14 de abril de 2021.**

**Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita**

ANEXO AO DECRETO Nº 055 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

SUMÁRIO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Capítulo I- Da Natureza e Organização

Capítulo II- Do Funcionamento

Capítulo III- Da Secretaria Executiva

Capítulo IV- Das Câmaras Técnicas

Capítulo V- Dos Recursos

Capítulo VI- Das Disposições Finais

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Am-

biente de Araruama, doravante denominado COMDEMA, instituído pela Lei Municipal no. 970, de 11 de janeiro de 1999, órgão colegiado, com função educativa, deliberativa, consultiva, normativa, recursal e de assessoramento ao Poder Executivo em assuntos ambientais, no âmbito da competência constitucional municipal; tem sua sede no município de Araruama, onde está localizada a Secretaria Municipal de Ambiente, utilizando-se da infraestrutura proporcionada pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A sede do COMDEMA poderá ser mudada, a qualquer tempo, por deliberação dos conselheiros.

Art. 2º - Cabe ao COMDEMA, para cumprimento de sua competência legal, o exercício das atribuições especificadas no inciso I do Art. 1º e demais da Lei nº. 1344, de 22 de Dezembro de 2005 (Código Ambiental do Município); nas Leis Municipais nº 970/1999 e 1121/2001; no disposto no § 4º do Art. 179 da Lei Orgânica do Município, e nas demais leis correlatas.

Art. 3º - São atribuições do COMDEMA:

I – formular as diretrizes das Políticas Municipais de Meio Ambiente e de Educação Ambiental e, para atendimento do § 4º do art. 179 da Lei Orgânica do Município, emitir parecer sobre os projetos de relevante interesse ecológico, em áreas limítrofes aquela de preservação permanente, de grande porte e que envolvam suspeitas de danos ao meio ambiente;

II – promover estudos e medidas destinados à melhoria da qualidade de vida da população do município, conciliando o desenvolvimento econômico e social com a preservação de um ambiente saudável e equilibrado para uso das atuais e futuras gerações;

III – realizar e coordenar audiências públicas quando regularmente solicitadas, visando garantir a participação da comunidade nas decisões que tenham repercussão sobre a qualidade do meio ambiente do Município;

IV – definir e estabelecer, mediante deliberação normativa, normas técnicas e procedimentos, que visem à proteção ambiental do Município, no sentido da prevenção e reparação dos danos causados pela degradação ambiental, observando as legislações federal e estadual;

V – aprovar as normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso de recursos ambientais do Município;

VI - aprovar as normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental no Município;

VII – aprovar métodos e padrões de monitoramento ambiental apresentados pelo Poder Público ou pelo particular;

VIII – apreciar previamente proposta de Projeto de Lei de relevância ambiental;

IX – propor, quando considerar conveniente, ao Poder Público e ao particular causador de dano ambiental, medida reparadora ou compensatória de ato ou omissão que tenha causado degradação ambiental;

X – sugerir a criação de unidade de conservação;

XI – promover, participar e colaborar na elaboração e execução de programas, projetos, campanhas e atividades que difundam e promovam a proteção ambiental, no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

XII – diligenciar no sentido do cumprimento pelo Poder Público e pelo particular das disposições ambientais contidas na Lei Orgânica do Município e nas demais leis pertinentes ao ambiente.

Art. 4º - São considerados atos oficiais do COMDEMA:

I – resolução;

II – proposição;

III – moção;

IV – ofício;

V – memorando;

VI – diligência; e

VII – requisição.

§ 1º - Resolução - é o ato formal, resultante da apreciação de matéria que, de acordo com as atribuições afetas ao Conselho, determine uma tomada de decisão do Plenário.

§2º - Proposição - é o ato formal, resultante da apreciação de matéria que, de acordo com as atribuições afetas ao Conselho, seja objeto de recomendação ou sugestão do Plenário.

§3º - Moção – é a proposição em que é sugerida a manifestação do Conselho sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando, devendo ser redigida de acordo com o texto aprovado pela Plenária.

§4º - Ofício – é um documento expedido para outros órgãos do poder público ou privado.

§5º - Memorando – é um documento expedido para assuntos internos.

§6º - Diligência – é um ato externo que buscará informações para atendimento das atividades do conselho.

§7º - Requisição – é um documento que requisitará, a quem de direito, providencias para sanar atos de grande impacto ambiental.

Art. 5º - Para o exercício de suas atribuições, o COMDEMA é constituído por Conselheiros indicados por órgãos públicos e entidades comprovadamente representativas da sociedade, em dia com suas atividades e que provem a sua existência apresentando anualmente um relatório das ações desenvolvidas, cópia do alvará do ano em curso e das atas de reuniões.

§1º – O COMDEMA será dirigido por uma diretoria formada por Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo, eleito por dois anos em reunião plenária.

§2º - Os conselheiros atuam no assessoramento técnico e administrativo da diretoria por meio de Câmaras.

§3º - Plenário é integrado pelos representantes indi-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 27 - ANEXO AO DECRETO Nº 055

cados pelas entidades e órgãos aos quais serão votados por este conselho e nomeados por Decreto do Poder Executivo.

§4º - Serão sempre indicados 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente.

Art. 6º - São atribuições dos Conselheiros:

I - aprovar ou alterar o calendário de reuniões ordinárias;

II - estudar e relatar matérias que lhes forem submetidas, emitindo parecer;

III - discutir e votar, apresentando emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres;

IV - solicitar diligências e/ou vistas a processos;

V - aprovar e assinar as atas das reuniões plenárias, propondo os ajustes necessários;

VI - requerer a convocação de reuniões justificando a sua necessidade;

VII - desempenhar, se aceito for, os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente ou propostos pelo próprio Plenário.

VIII - sugerir a apreciação de qualquer matéria a ser objeto de Resolução e/ou Proposição;

IX - participar das Câmaras Técnica, Administrativa e Especializadas;

X - eleger o corpo diretor, votar e ser votado.

Parágrafo Único - Aos Conselheiros é vetada a manifestação em nome do Conselho, sendo esta atribuição exclusiva do seu Presidente.

Art. 7º - Ao Presidente cabe, exclusivamente, as seguintes atribuições:

I - convocar o Conselho e presidir as suas reuniões atendendo a ordem dos trabalhos estabelecida em pauta;

II - promover a distribuição dos assuntos submetidos para deliberação, designando os relatores;

III - conduzir os debates e resolver as questões de ordem;

IV - votar, apurar as votações e exercer o voto de qualidade;

V - assinar as Resoluções e Proposições do Conselho encaminhando-as para os devidos fins;

VI - submeter qualquer assunto à apreciação do Plenário e assinar a ata da reunião anterior;

VII - convocar reuniões plenárias extraordinárias, sempre que julgar necessário;

VIII - constituir Câmaras Especializadas para estudo

de questões técnicas relacionadas às atribuições do Conselho;

IX - requisitar as diligências solicitadas pelos relatores;

X - apreciar e assinar as correspondências expedidas pelo Conselho;

XI - requisitar pessoal necessário ao serviço do Conselho;

XII - propor à autoridade competente as medidas que o Conselho aprovar;

XIII - representar o Conselho em todos os atos necessários podendo delegar essa atribuição;

XIV - apresentar semestralmente o relatório de atividades do Conselho.

XV - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Parágrafo Único - O mandato do Presidente será de 2 (dois) anos, admitida a recondução por mais um mandato.

Art. 8º - Ao Vice-Presidente caberá substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, inclusive dirigir as reuniões.

§1º - No impedimento de ambos, as reuniões serão adiadas.

§2º - O mandato do Vice-Presidente será de 2 (dois) anos, coincidindo com o mandato do Presidente.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art.9º - A reunião plenária é o órgão de deliberação máxima a qual é exercida em reuniões dos Conselheiros do COMDEMA.

Art.10º - Qualquer matéria a ser apreciada pelo Conselho deverá ser primeiramente encaminhada ao Presidente, que encaminhará a câmara técnica ou à Plenária.

Parágrafo Único - A apreciação das matérias constantes dos processos será precedida de parecer por escrito com análise fundamentada e a respectiva conclusão.

Art. 11 - O Conselho funcionará por meio de reuniões plenárias, com conhecimento prévio da ordem do dia pelos Conselheiros, por meio de comunicação escrita efetivada 5 (cinco) dias antes da reunião.

§ 1º - As reuniões plenárias ordinárias realizar-se-ão, obrigatoriamente, uma vez por mês, em data, hora e local segundo calendário aprovado em plenária.

§ 2º - As reuniões plenárias também poderão ser realizadas por convocação do Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, os quais serão convocados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - As reuniões terão a duração de 02 (duas) horas,

prorrogáveis com a aquiescência dos Conselheiros.

§4º - O Presidente poderá solicitar reuniões apenas com a presença dos Conselheiros, para análise, avaliação e confecção de documentos técnicos e administrativos.

Art. 12 - As reuniões plenárias do Conselho iniciar-se-ão com a comprovação de notificação aos conselheiros e a presença de 50% (cinquenta por cento) de seus membros em primeira chamada, e em segunda chamada 15 (quinze) minutos após, com qualquer número.

§1º - Para as alterações no regimento interno e mudança de sua composição de quórum de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) Conselheiro.

§ 2º - Não havendo quórum, dar-se-á por encerrada a reunião, já ficando marcada a próxima, em até sete dias corridos.

Art. 13 - Nas reuniões plenárias serão obedecidos os seguintes procedimentos:

I - verificação do quórum;

II - abertura da sessão;

III - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior;

IV - discussão, análise e votação da Ordem do Dia;

V - discussão dos assuntos gerais, que não comportam decisões;

VI - análise da Ordem do Dia da próxima reunião;

VII - informações importantes;

VIII - comunicados oficiais;

IX - encerramento.

Art. 14 - As reuniões serão públicas. e abertas à população interessada.

§1º - A critério dos membros do Conselho, desde que aprovada a participação em Plenário, os presentes à reunião poderão fazer manifestação oral sem interferir nos debates dos Conselheiros e sempre nos assuntos gerais.

§2º - O Presidente poderá, a seu critério, suspender tais interferências sem necessidade de justificativa.

Art. 15 - Os processos encaminhados ao conselho serão distribuídos para as câmaras técnicas e/ou câmaras especializadas observando sua competência.

Parágrafo Único - Os processos deverão permanecer nas dependências da Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca ou sob a guarda e responsabilidade de um conselheiro designado para tanto pelo COMDEMA.

Art. 16 - As Câmaras apresentarão seus pareceres na Reunião Plenária 30 (trinta) dias após o recebimento do processo, podendo este prazo ser prorrogado por igual



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 28 - ANEXO AO DECRETO Nº 055

período em razão da complexidade da matéria.

Parágrafo Único – O adiamento da apresentação do parecer deverá ser fundamentado e justificado, sob pena de redistribuição do processo.

Art. 17 - Anunciada a apreciação de um processo pelo Presidente, o Relator fará a exposição da matéria e o respectivo parecer, passando-se após, à discussão.

§ 1º - No curso da discussão, é facultado a qualquer dos Conselheiros presentes:

I - solicitar esclarecimentos ao Relator e apresentar sugestões;

II - solicitar, somente uma vez, vistas ao processo, o qual poderá ser consultado na Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca até a reunião plenária imediata.

§ 2º - O pedido de vista interromperá automaticamente a discussão.

Art. 18 – Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação.

§ 1º - No curso da votação, apenas será admitido o uso da palavra para declaração do voto, encaminhamento de votação ou questão de ordem.

§ 2º - Qualquer Conselheiro poderá fazer consignar em ata a justificativa de seu voto, que deverá ser encaminhada por escrito até no máximo 5 (cinco) dias após a data da reunião.

§ 3º - Nenhum membro do Conselho presente à reunião plenária poderá eximir-se de votar.

§ 4º - O Presidente exerce o voto de Conselheiro e, no empate, o de qualidade, sendo vedado o voto secreto.

Art. 19 – As deliberações e votações serão aprovadas por maioria simples de votos e ou aclamação.

Art. 20 – As Proposições e Resoluções aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas às autoridades municipais ou dirigentes máximo dos órgãos estadual ou federal, afetos às providências requeridas.

Parágrafo Único – As Resoluções figurarão obrigatoriamente no texto da ata que será tornada pública.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 21 - A Secretaria Executiva do COMDEMA desempenhará atividades de apoio Administrativo através de membros designados pelo Presidente.

§ 1º - As questões jurídicas serão encaminhadas pela Secretaria Executiva para a Procuradoria Municipal.

§ 2º - Nas questões técnicas ou outras que não digam respeito a área ambiental, a Secretaria Executiva em apoio ao Conselho, poderá solicitar amparo a órgãos públicos,

privados e profissionais liberais.

Art. 22 – A Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca dará o necessário apoio administrativo em recursos materiais e humanos para que a Secretaria do COMDEMA possa cumprir suas funções sem prejuízos da colaboração dos demais Órgãos e Entidades nele representados.

Art. 23 – Ao Secretário Executivo do COMDEMA compete:

I - assessorar o Conselho Pleno, a Junta de Recursos e as Comissões Especiais;

II - receber e encaminhar ao Conselho Pleno todos os Processos e expedientes de sua competência;

III – dar vistas aos Conselheiros dos documentos relacionados com a Ordem do Dia das reuniões, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

IV - encaminhar as notificações de Reuniões aos Conselheiros e Autoridades indicadas;

V - propor calendário de reuniões ordinárias para o período do mandato dos Conselheiros;

VI - verificar o quórum, no início de cada reunião;

VII – lançar as Atas das Reuniões em livro próprio, assinando-as após sua aprovação;

VIII - proceder ao arquivamento das Atas depois de aprovadas e assinadas pelo Conselho e pelo Presidente;

IX - propor a fixação de critério para realização de convênios;

X - manter permanente entendimento com os órgãos ligados ao Ambiente, orientando-os sempre que possível submetendo à decisão do Conselho as questões que dependam do Órgão Colegiado;

XI - manter entendimentos com o CONAMA e Conselhos Municipais de outros Municípios para troca de informações;

XII - sempre que necessário, solicitar as Câmaras Administrativa e Técnica, a realização de estudos fundamentados, em apoio às providências que lhe forem determinadas pelo Presidente;

XIII – manter em arquivo todos os documentos emitidos e recebidos;

XIV - distribuir os recursos interpostos ao Conselho à Junta de Recursos;

XV - receber os pareceres das Câmaras Especializadas para digitação e envio aos conselheiros, obedecendo ao prazo regimental.

Parágrafo Único – O Secretário Executivo poderá ser remunerado com recursos do FUCAM.

CAPÍTULO IV

DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 24 – O Presidente poderá constituir tantas Câmaras Técnicas quantas forem necessárias, integradas por Conselheiros ou técnicos de reconhecida capacidade, indicando-os desde logo, em plenário.

Parágrafo Único – Inclui-se também entre as finalidades das Câmaras Técnicas a análise de matérias complexas, cujos estudos prévios requeiram longo tempo, aqui incluídos os estudos de impacto ambiental e aqueles relativos à Política Ambiental.

Art. 25 – A Câmara Técnica tem por finalidade estudar, analisar e propor deliberações através de pareceres concernentes às matérias que previamente foram discutidas em reunião do COMDEMA.

Art. 26 - A Câmara Técnica será formada preferencialmente por 03 (três) Conselheiros, podendo no caso de assuntos específicos, serem convocados para compô-la até 02 (dois) profissionais da área.

Parágrafo Único – Os membros escolhidos pelo Presidente para participar das Câmaras Técnicas não poderão ser substituídos sem deliberação plenária.

Art. 27 – As propostas de Deliberações em forma de pareceres serão tomadas por aprovação da maioria simples.

Parágrafo Único – A Câmara Técnica deverá apresentar ao plenário apenas uma proposta em forma de parecer, após aprovação pela maioria simples de seus membros.

Art. 28 – A Câmara Técnica marcará tantas reuniões quantas forem necessárias, todas antecedendo a reunião do COMDEMA.

Parágrafo Único – Nos casos em que não seja possível formular proposta no período que antecede a reunião do COMDEMA, será apresentada justificativa por escrito ao Plenário do Conselho, que fixará novo prazo ou não.

Art. 29 – As reuniões dispensam convocação expressa, uma vez que todos os presentes estarão cientes da reunião seguinte.

Art. 30 - Os pareceres das Câmaras Técnicas serão encaminhados ao Secretário Executivo do COMDEMA para providenciar a preparação do texto e respectiva documentação que serão enviados aos membros do Conselho Pleno.

Art. 31 – A Câmara Técnica designará um relator, para apresentar os pareceres nas reuniões do COMDEMA.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 32 – Os recursos de matérias ambientais serão apreciados e votados pelo COMDEMA e suas câmaras técnicas em última instância administrativa, que emitirão parecer que terá força decisória ante a Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, órgãos públicos e entidades privadas, quando em defesa do



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 29 - ANEXO AO DECRETO Nº 055

meio ambiente.

Parágrafo Único – Os procedimentos para tais recursos serão regulados por resolução do COMDEMA.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – No caso de comparecimento do titular e seu suplente às reuniões, ambos terão o direito ao uso da palavra nas discussões, cabendo, nas deliberações, o direito de voto apenas ao titular.

Art. 34 – O membro do Conselho, inclusive o Presidente, poderá, após requerimento por escrito e com a aprovação do plenário, licenciar-se de suas atribuições por período máximo de 90 (noventa) dias.

§ 1º - Uma vez licenciado o Conselheiro Titular será imediatamente convocado o seu Suplente.

§ 2º - A entidade ou órgão cujo representante não compareça à reunião convocada será notificada pela Secretaria Executiva a apresentar uma justificativa que será lida na primeira reunião plenária.

§ 3º - Poderá ser afastada do Conselho a entidade que não se fizer representar por 02 (duas) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de um ano civil, após

notificação por escrito a sua direção.

§ 4º - O órgão público cujos representantes deixarem de comparecer a 02 (duas) reuniões sem justificativa aprovada pelo plenário será substituído pelo Secretário do Órgão.

Art. 35 – Somente serão permitidas vistas a processos e expedientes por pessoas estranhas, mediante requerimento deferido pelo Presidente que estabelecerá condições de prazo e local.

Art. 36 - Qualquer proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho só será apresentada ao Presidente com requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros e, uma vez considerada objeto de deliberação, somente poderá ser discutida e votada a partir da próxima reunião, devendo tal assunto, constar da Ordem do Dia.

Art. 37 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário que poderá adotar, sob forma de Resolução, o que melhor julgar necessário para o cumprimento dos fins do Conselho, desde que não contrarie este Regimento.

Art. 38 – O Presidente do COMDEMA, por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, poderá solicitar ao Poder Executivo que adote medidas complementares de caráter administrativo e/ou orçamentário necessário ao seu funcionamento.

Art. 39– Considera-se falta de decoro do membro da

plenária o descumprimento dos deveres regimentais a seu mandato, ou a prática de atos que afetem a sua dignidade, o conceito público do Conselho e de seus pares, sendo vedado o uso de expressões injuriosas ou de baixo calão em discursos públicos ou nas reuniões, em publicações ou proposições, a prática de atos que afetem a dignidade alheia, ofensas físicas ou morais a outro Conselheiro, à mesa ou à diretoria do Conselho, quer estes atos ocorram em público ou em privado.

Parágrafo Único – Na prática de atos considerados de falta de decoro caberão, as seguintes sanções, aplicadas pelo Presidente e sancionadas pelo Plenário, independentemente de gradação ou progressão:

- I - advertência verbal, registrada em ata;
- II - advertência por escrito, aplicada em sessão;
- III - suspensão do exercício do mandato por até 02 (duas) reuniões, assumindo o suplente;
- IV – afastamento da representação.

Gabinete da Prefeita, 14 de abril de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Ata da 2ª reunião ordinária do CMDCAA do ano de 2021

Ata da 2ª reunião ordinária do CMDCAA do ano de 2021, realizada de forma on line, no dia 20 de abril 2021, onde a Presidente inicialmente, se reportou aos Conselheiros, agradecendo a participação de todos e informando que como ainda estávamos sob a influência da Covid 19, a reunião continuaria sendo on line. A Presidente informou aos Conselheiros que o mandato tampão de 3 (três) meses havia se findando, mas que de acordo com a Resolução nº 01/2021 publicada em 13 de janeiro de 2021, que determina a prorrogação em caso do mandato da Diretoria e do Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araruama, caso se fizesse necessário. A Presidente informou ainda que necessitaria dar continuidade nesse momento por conta dos editais abertos, aos quais o CMDCAA iria participar e que uma paralisação nesse momento prejudicaria as ações. Foi colocado aos Conselheiros a possibilidade de prorrogação pautado na Resolução deliberada em 13 janeiro de 2021 e posteriormente publicada. Declinaram positivo pela prorrogação do mandato: Candida Maria P. do Carmo (Pestalozzi), José Silvestre dos Santos (Afada), Anderson dos Santos (Associação São Benedito), Neide Lima dos Santos (APAE), Joice Carvalho Coutinho (Sec Educação), Antônio Carlos S. Canela (Sec de Esporte e Lazer); Meriluci Martins (SEPOL). Ficando assim então formada a Diretoria: Meriluci Moraes Martins –Presidente; Vice-Presidente –Anderson dos Santos e Secretária Executiva –Cândida Maria Pereira do Carmo, a fim de cumprir um mandato da prorrogação até 31 de julho de 2021. A Presidente aproveitou para também deixar registrado que o III Diagnóstico Municipal de Proteção Integral a Criança

e ao Adolescente de Araruama, foi encaminhado para diagramação na Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Araruama, aguardando sua execução para tiragem das revistas, a fim de fazer a divulgação. A Presidente aproveitou para informar também que após o lançamento do edital de Chamamento Público nº 01/2021 CMDCAA, e após a reunião da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos, segundo a Lei do MROSC 13.019/2014, a Presidente iria levar a plenária o resultado para apreciação e aprovação do projeto escolhido para as devidas deliberações. Para tanto necessitaria marcar uma reunião extraordinária para próxima semana, devido o prazo de inscrição estar expirando. A Presidente agradeceu a todos e informou também que iria juntar os prints juntamente a essa ata para encaminhar cópia para publicação e que também publicaria uma Resolução contendo a referida deliberação. Sem mais assunto, a serem tratados, a própria Presidente lavra a presente ata que vai por ela assinada.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021, que celebram o Município de Araruama/RJ e a Associação São Benedito na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, sediado na Avenida John Kennedy nº 120, Centro, Araruama, RJ, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Política So-

cial, Trabalho e Habitação, Sr. **José Domingues Eurico**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 048472674, portador da carteira de identidade nº 73274 – CTPS – SÉRIE 522, residente e domiciliado nesta Cidade e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO**, associação civil, de natureza religiosa, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na Estrada de Paracatu, Km 30, s/nº, Paracatu, Araruama/RJ, declarada de utilidade pública, doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.938.762/0001-50, neste ato por sua Presidente Sr.^a Maria Aparecida Martins dos Santos, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 12.252.039-8, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 27.137/2020 e nos termos da Lei Municipal nº 2.491/2021, resolvido na melhor forma de direito, **celebrar o TERMO DE FOMENTO de nº 001/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

DO OBJETO:

1 - O objeto do presente Termo é a prestação de assistência social pela beneficiária por meio de evangelização, música, pregação, catequese, acolhimento de moradores de rua e atuação nas áreas de educação, saúde, trabalho, profissionalização, defesa, garantia dos direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e formação, pesquisa e visitas externas nas casas, presídios, hospitais e retiros internos e externos, bem como promover a melhoria da qualidade de vida de crianças, jovens e adultos com dependência química e maus tratos decorrentes do uso abusivo de drogas e promoção religiosa da coletividade do Município de Araruama, a título de subvenção prestada pelo **MUNICÍPIO** à **BENEFICIÁRIA**, visando o cumprimento dos deveres e das atividades desta, quanto às normas e diretrizes insculpidas nos arts. 196, 197 e 199 e seu §2º da Consti-

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 30 - TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

tuição Federal c/c os arts. 154, II e 176 §§2º e 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Araruama, e ainda nos ditames estabelecidos na Deliberação TCE/RJ nº 277/17, quanto ao amparo à saúde e à sociabilidade, de um modo geral e em especial aos portadores de deficiência mental, autorizando o Município a prover essas necessidades por modo próprio ou através de terceiros, mediante fomento à entidades assistenciais sem fins lucrativos.

DA NATUREZA E DO PRAZO:

2- A natureza deste Termo é em caráter precário, rescindível a qualquer momento por qualquer das partes e em especial pelo MUNICÍPIO, sempre com notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo direito à indenização.

2.1- Seu prazo é por tempo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se em 31/12/2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período compreendido no exercício financeiro e assim por diante, através de termo aditivo desde que permaneçam as condições e motivações atuais.

2.2- Os recursos orçamentários para fazer face às despesas inerentes ao presente Convênio, correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho nº 07.001.001.8.122.46.2132, Elemento de Despesa nº 3.3.50.43.01.00.00.00, Empenho nº 062/2021, Fonte de Recursos nº 100 – Próprios da Administração do Fundo de Assistência, relativo ao exercício vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA:

A BENEFICIÁRIA obriga-se a:

3.1- Executar diretamente todo o trabalho voltado ao atendimento dos portadores de deficiência em vulnerabilidade social, propiciando-lhes uma melhor qualidade de vida, visando, o quanto possível, melhorá-la;

3.2- Utilizar todos os meios técnicos e físicos que dispõe para atingir os objetivos elencados na alínea anterior, recepcionado e atendendo os portadores de deficiência mental em suas instalações;

3.3- Propiciar ao MUNICÍPIO, através dos servidores

credenciados, todo o acesso aos documentos, meios e recursos destinados ao atendimento dos portadores de deficiência mental e vulnerabilidade social, a fim de que se possam efetuar real fiscalização e controle do cumprimento das obrigações pactuadas;

3.4 – Elaborar um relatório mensal de suas atividades quanto ao número mínimo de atendimentos ora pactuado, mencionando o nome e endereço dos pacientes atendidos e as atividades que lhes são ministradas, bem como o seu Estatuto com as últimas alterações, devidamente registradas no Cartório de 2º Ofício de Araruama/RJ;

3.5 – Prestar contas no período de 20 (vinte) dias após cada mês corrido, observando-se as normas da Deliberação nº 200 do TCE-RJ;

3.6- Apresentar junto à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, a partir do terceiro mês após a assinatura do presente termo, o Plano de Trabalho, conforme determinado pelo §1º do art. 116, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4. O MUNICÍPIO obriga-se a remunerar a BENEFICIÁRIA, a título de fomento às atividades já especificadas, com a quantia GLOBAL para o período indicado na cláusula 2.1, de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), que será repassado de acordo com as normas de execução financeira e contábil, mediante processo interno próprio para este fim, no qual constará o requerimento da BENEFICIÁRIA e o relatório de que se trata o item 3.4.

4.1- Em caso de pendência em alguma das prestações de contas referidas no item 3.5 ficará suspensa a liberação do fomento até que esteja totalmente regularizada a exigência.

DA PUBLICAÇÃO:

5. O MUNICÍPIO remeterá cópia deste Termo de Fomento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e fará publicar o seu extrato, nos prazos legais.

DAS PENALIDADES:

6. Verificado o não cumprimento satisfatório dos

serviços a serem prestados, à BENEFICIÁRIA, além da rescisão imediata deste Termo, incidirá na multa no valor correspondente ao dobro do valor de cada parcela paga no período do descumprimento das obrigações pactuadas, corrigidas monetariamente com aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a ser cobrada judicialmente, servindo este instrumento de subvenção e o termo de verificação do descumprimento como título executivo extrajudicial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7- Serão lavrados termos das inspeções que forem realizadas, assim como das reuniões havidas entre os ora pactuantes.

8- Este Termo produzirá seus efeitos legais a contar de sua respectiva publicação.

9- Fica eleito o Foro da cidade de Araruama/RJ, para dirimir qualquer controvérsia originária deste Termo.

E, por estarem certos e contratados, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si e seus sucessores, na presença de duas testemunhas, como expressão da verdade.

Araruama, 26 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

José Domingues Eurico
SEPOL

ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO
Maria Aparecida Martins dos Santos
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Servidores Efetivos

Maciley dos Santos Amorim – Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 278 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Constitui Comissão responsável pela orientação e fiscalização de cumprimento da norma contida na Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, pertinente ao Regime de Previdência Complementar (RPC).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando o Art. 40, § 14 ao 16 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Constituir Comissão responsável pela orientação e fiscalização de cumprimento da norma contida na Emenda Constitucional 103**, de 12 de novembro de 2019, pertinente ao Regime de Previdência Complementar (RPC) no município de Araruama, composto pelos servidores abaixo nominados e qualificados.

Daniela Camargo de Oliveira – Procuradora Geral

Marcos Aurélio Martins Braga – Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Fábio Lessa Tinoco – Superintendente de Planejamento

Martha Pavão - Secretária Municipal de Administração

Thalina Antunes de Almeida – Representante dos



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 007/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ e a empresa NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma **NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.350.180/0001-28, com sede na Rua Fragata, nº 50, Éden, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.535-021, neste ato por seu representante legal, Sr. Durival de Farias, RG nº 10934/ Órg. Expedidor: CRF, UF:RJ, CPF:107.815.847-95, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP n.º 007/2021, oriunda do procedimento nº 090/2021, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos

preços registrados, cujo objeto trata-se de aquisição em caráter emergencial de Medicamentos para atender a Atenção Básica e Rede Urgência e Hospitalar, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus – COVID19, pelo período de 06 (seis) meses, resolve nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o procedimento nº 4.273/2021, para **passar a constar as seguintes alterações:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade alterar, assim como registrar os preços da sociedade empresária **NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, referente aos seguintes itens:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR ATUAL	TOTAL
	Aquisição em caráter emergencial de medicamentos para atender a Atenção Básica e Rede Urgência e Hospitalar, com a medida de combate a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº 001/2020, de 27 de março de 2020.					
	MEDICAMENTOS DE USO EM UNIDADES DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA E HOSPITAIS (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC)					
1	ACICLOVIR 25MG /ML 10ML IV/IM	UNID.	100	TEUTO	R\$8,30	R\$830,00
2	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML (VITAMINA C) IV/IM	UNID.	360	FARMACE	R\$0,93	R\$334,80
7	AMICACINA 500MG/2ML Iv/IM	UNID.	200	TEUTO	R\$2,85	R\$570,00
17	CEFEPIME 1G IV/IM	UNID.	200	TEUTO	R\$13,60	R\$2.720,00
29	DEXAMETASONA 2,5ML4MG/ML (Injetavel)	UNID.	3000	TEUTO	R\$1,33	R\$3.990,00
37	GLICERINA CLISTER 12% 500ML	UNID.	48	FARMACE	R\$5,95	R\$285,60
43	MIDAZOLAM 50MG/10ML (LISTA B1)	UNID.	15000	HIPOLABOR	R\$24,89	R\$373.350,00
55	OXIDO DE ZINCO 200 mg/g (Pomada p/ assadura)	UNID.	50	NATIVISTA	R\$5,19	R\$259,50
66	VANCOMICINA 500MG IV	UNID.	1000	TEUTO	R\$7,43	R\$7.430,00
VALOR TOTAL						R\$389.769,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora aditada, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
DURIVAL DE FARIAS
Representante Legal

Araruama, 07 de Abril de 2021.

Testemunhas:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Paula Bragança Correa

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2021 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária firma **L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.098.525/0001-72, com sede estabelecida na Avenida Olof Palme, nº 765, sala 524, Camorim, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-119, neste por seu representante legal, Sr. Lucas Gomes da Silva, RG 257.801.80-3, CPF sob o nº 153.506.797-75, residente e domiciliado à Rua Açaí, nº 156, Vila Capri, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 12.071/2020, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/SESAU/2020**, realizada através do procedimento administrativo nº 12.071/2020, **resolvem aditar:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “contratação emergencial de empresa para prestação do serviço de limpeza e desinfecção de superfícies, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos a ser realizada na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, HMPASC – Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, PAM – Posto de Atendimento Médico, COSAC – Coordenação da Saúde Coletiva, CIMI – Centro Integrado Materno Infantil e Hospital de Campanha contra o Coronavírus”, conforme teor descrito pelas fls. 03/18 nos autos do processo administrativo nº 12.071/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/SESAU/2020, por novo período de 90 (noventa) dias, com início a contar de 01 de Abril de 2021, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 30 de Junho de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica

pactuado entre as partes o valor mensal de R\$ 187.949,25 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo o valor total R\$563.847,75 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.61.00.00.00, Fonte de Recursos nº 101 – Royalties, Empenho nº 251/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 30 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS
Lucas Gomes da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF:

2ª) _____

Nome:

CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança**

Correa, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária firma **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.962.915/0001-37, com sede na Av. Country Club dos Engenheiros, nº 850, Buraco do Pau, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por sua representante legal Sr. Maristela da Silva Matos, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 019.467.867-99, RG Nº 08829142-2 DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Geni Saraiva, 174, Casa B, Ponto CHC, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.032-662, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 25.941/2020, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/SESAU/2020**, realizada através do procedimento administrativo nº 25.941/2020, **resolvem aditar:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “contratação em caráter emergencial de empresa especializada na locação de Central Geradora de Gases Medicinais, incluindo equipe técnica responsável pelo transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peça e assistência técnica especializada para atender o hospital de campanha contra o Coronavírus – COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com o relatório de urgência emitido pela Coordenadora do Setor de COVID de Araruama, Dra. Marianna Daher Rocha, que informa do aumento do número crescente de internações, havendo necessidade primordial e urgente de aumentar a oferta da rede de oxigênio do Hospital de Campanha durante o período de pandemia”, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº 25.941/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/SESAU/2020, por novo período de 90 (noventa) dias, com início a contar de 22 de Março de 2021, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 20 de Junho de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.05.00.00.00, Fonte de Recursos nº 120 – Aplicação Saúde 15%, Empenho nº 210/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 33 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 19 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
Maristela da Silva Matos
Representante Legal

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:
CPF:

2ª) _____

Nome:
CPF:

LEI COMPLEMENTAR Nº 164 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

EMEMNTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OS PROJETOS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei Complementar nº 03, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica **autorizado o Executivo Municipal a realizar os projetos do Programa de Regularização Fundiária** no âmbito no Município de Araruama, observado o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e nesta Lei Complementar.

Art. 2º. Os projetos do Programa de Regularização Fundiária que serão realizados no Município de Araruama, terão a sua aprovação urbanística e ambiental realizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput será precedida de análise técnica exarada pela Câmara Técnica de Regularização Fundiária (CTRF).

Art. 3º. Para fins da regularização fundiária, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados.

Art. 4º. O projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) em lotes inferiores aos parâmetros estabelecidos quando da implantação do núcleo urbano informal, fica condicionado à existência de termo de compromisso entre ocupantes, proprietários, loteadores ou incorporadores com o Município, assegurando a implantação e manutenção de áreas naturais, com funções e atributos ambientais relevantes, próximas da área objeto de regularização, como mecanismo de compensação previsto no art. 38, § 2º, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

§ 1º. Poderão ser consideradas a implantação de áreas verdes públicas ou privadas, parques municipais ou áreas destinadas à manutenção ou recuperação vegetal na região em que se pretende a regularização.

§ 2º. Na impossibilidade de atender ao disposto no caput deste artigo, é facultada a aplicação da compensação ambiental.

§ 3º. A compensação ambiental de que trata o parágrafo anterior deverá constar de relatório técnico, submetido à análise da Câmara Técnica de Regularização Fundiária (CTRF).

§ 4º. Os casos de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) que atenderem as exigências deste artigo poderão adotar tais procedimentos.

Art. 5º. Na Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), o valor da medida compensatória será de responsabilidade solidária dos beneficiários, sendo calculado com base no valor da área que deixou de integrar o patrimônio público municipal ou da área ocupada que deixou de atender restrição edilícia aplicável.

Art. 6º. Na forma do art. 98 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, os imóveis da Prefeitura Municipal envolvidos na Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) que forem objeto de processo de parcelamento reconhecido pela autoridade pública poderão ser, no todo ou em parte, vendidos diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º. A venda aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016.

§ 2º. A venda direta de que trata este artigo somente poderá ser concedida para, no máximo, dois imóveis, um residencial e um não residencial, regularmente cadastrados em nome do beneficiário.

§ 3º. A venda direta de que trata este artigo deverá obedecer à Lei Federal nº 9.514, de 1997, ficando a Prefeitura Municipal com a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral, na forma dos §§ 4º e 5º deste artigo.

§ 4º. Para ocupantes com renda familiar de até 10 (dez) salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, cuja quantidade de parcelas mínimas e máximas e seu respectivo valor ficará ao critério exclusivo de definição da Prefeitura Municipal conforme o caso, utilizando para as parcelas o mesmo critério de correção monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano, mediante sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação.

§ 5º. Para ocupantes com renda familiar acima de 10 (dez) salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja quantidade de parcelas mínimas e máximas e seu respectivo valor ficará ao critério exclusivo de definição da Prefeitura Municipal conforme o caso, utilizando para as parcelas o mesmo critério de correção monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano, mediante sinal de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação.

§ 6º. A regulamentação do disposto neste artigo será efetuada pela Prefeitura Municipal por Decreto no prazo de 12 (doze) meses contado da data de publicação desta Lei.

Art. 7º. O projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) fica obrigado ao atendimento de parâmetros edílios previstos na legislação municipal, bem como de medidas de compensação ambiental.

Art. 8º. As condições de iluminação e ventilação estabelecidas na legislação vigente poderão ser flexibilizadas com a apresentação de laudo técnico elaborado pelo responsável técnico, após avaliação pela Câmara Técnica de Regularização Fundiária (CTRF).

Art. 9º. Nas Regularizações Fundiárias de Interesse Social (REURB-S), quando se tratar de área pública para fins de moradia, as despesas referentes a aquisição e transmissão de propriedade serão custeadas pela Municipalidade, sem qualquer ônus pecuniário aos moradores dos núcleos urbanos informais envolvidos.

§ 1º. Com relação às medidas de adequação urbanística, ambiental e de reassentamentos, a Municipalidade, para implementá-las, de acordo com o caso concreto, poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos do Estado do Rio de Janeiro, com a União Federal e com entidades da sociedade civil.

Art. 10. Nas Regularizações Fundiárias de Interesse Social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E), quando se tratar de área pública para fins de moradia, fica o proprietário beneficiado proibido de vender, alienar, transferir, permutar, doar, ceder e locar o imóvel regularizado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a expedição da matrícula individualizada e averbada à margem do registro.

Art. 11. A Câmara Técnica de Regularização Fundiária (CTRF) emitirá pareceres com caráter resolutivo sobre os processos administrativos de regularização fundiária.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 34 - LEI COMPLEMENTAR Nº 164

Art. 12. Será editado decreto regulamentar necessário a implementação do programa de regularização fundiária.

da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir

Gabinete da Prefeita, 22 de Abril de 2021.

LÍVIA BELLO
"Livia de Chiquinho"
PREFEITA

ADIAMENTO SINE DIE

Conforme determinação do TCE-RJ processo nº 207.231-4/2021, fica **adiado Sine Die a Tomada de Preço Nº 005/2021** - Processo nº 1486/2021 referente a "Contratação de empresa de Construção Civil para executar a Construção da Central de Medicamentos, na Avenida Getulio Vargas, s/n – Centro - Araruama – RJ",.

Araruama, 20 de abril de 2021.

Fabio Arantes Guimarães
Presidente

peza de drenagem superficial, instalações hidrosanitária, base e vias, usinagem, transporte e aplicação mecânica de massa grosso, em diversos logradouros do Município de Araruama/RJ. Sugerimos a aquisição através da modalidade de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 27/05/2021 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 27/04/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 22 de abril de 2021.

FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI

PORTARIA SEADM Nº 052/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0001898/2021

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **EDNILCE DA SILVA CANELLAS**, matrícula nº 3868, **Professor II, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com as fls. 17 do Processo Administrativo 5472.001.0001898/2021, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 16/03/2021 e término em 12/09/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 24 de março de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

ADIAMENTO SINE DIE

Considerando Parecer exarado pela Procuradoria Geral desta Municipalidade, fica **adiado SINE DIE, o Pregão Presencial 001/2021**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual **contratação dos serviços de limpeza, Manutenção e Conservação dos Logradouros e praças públicas** disponibilizando Mão de obra necessária conforme planilhas de produtividade partes deste termo, além dos materiais e equipamentos para execução com excelência dos serviços contratados e demandados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Araruama, 22 de abril de 2021.

PORTARIA SEADM Nº 051/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0000898/2021

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **ANA CRISTINA DO CARMO GUEDES**, matrícula nº 992811, **telefonista, 75 (setenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com as fls. 10 do Processo Administrativo 5472.001.0000898/2021, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 01/01/2021 e término em 17/03/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 24 de março de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 053/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0004050/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **ROSILEA DE MENDONÇA LABRE**, **Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 9991, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethet às fls. 10 e 11 do Processo nº 5472.001.0004050/2021 de 24/02/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 18/03/2021 e término em 14/09/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 24 de março de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, fica **REVOGADA, a CONCORRÊNCIA 009/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Urbanização** de Ruas do Bairro Paraty, Estrada de Praia Seca, Estrada São Vicente, Ruas do Bairro Areal, Est. Engenho Grande, Acesso a Praia Vargas, Ruas do Bairro Iguabinha e Pav. da Rua que interliga a Rua Jussara à RJ 138 - Araruama/RJ, pelo Sistema de Registro de Preços.

Araruama, 22 de abril de 2021.

FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8419/2021

MODALIDADE: Concorrência 010/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços contínuos de recomposição e lim-



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 054/2021
DE 24 DE MARÇO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0003681/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **NADIA PENETRA DE CARVALHO, Professor II**, matrícula nº 8406, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 12 e 13, do Processo nº 5472.001.0003681/2021 de 19/02/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 08/02/2021 e término em 07/08/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 24 de março de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 056/2021
DE 25 DE MARÇO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município, pelo decreto nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0005158/2021

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **LUIS DE CASTRO MEDEIROS FERREIRA, Professor I**, Matrícula nº 9950061, 08 (oito) dias de **Licença Matrimônio**, de acordo com o Processo nº 5472.001.0005158/2021 de 09/03/2021, e com o inciso II do artigo 92 da Lei Municipal nº 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 03/03/2021 e término em 10/03/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 25 de março de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 058/2021
DE 29 DE MARÇO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0004090/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **JUSSARA VIEIRA PIMENTA, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 11961, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 10 e 11, do Processo nº 5472.001.0004090/2021 de 25/02/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 24/03/2021 e término em 20/09/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 29 de março de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 055/2021
DE 24 DE MARÇO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0000928/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **GERSONITA DE LIMA COUTINHO DOS SANTOS, Merendeira**, matrícula nº 12836, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 12 e 13, do Processo nº 5472.001.0000928/2021 de 15/01/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/01/2021 e término em 21/07/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 24 de março de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 057/2021
DE 29 DE MARÇO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0003059/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **DINAI LEITE DE OLIVEIRA BARBOSA, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 8307, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 11 e 12, do Processo nº 5472.001.0003059/2021 de 10/02/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 24/03/2021 e término em 20/09/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 29 de março de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 059/2021
DE 29 DE MARÇO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0003945/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **MARIA DA PENHA FRANÇA DOS SANTOS, Professor II**, matrícula nº 3213, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 11 e 12, do Processo nº 5472.001.0003945/2021/2021 de 23/02/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 24/03/2021 e término em 20/09/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 29 de março de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 060/2021
DE 29 DE MARÇO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0003851/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **REGINA CELIA SOUZA DOS SANTOS, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 11871, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 11 e 12, do Processo nº 5472.001.0003851/2021 de 23/02/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 25/03/2021 e término em 21/09/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 29 de março de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 062/2021
DE 07 DE ABRIL DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0004038/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **IRENE CARDOSO MOREIRA, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 11451, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 11 e 12, do Processo nº 5472.001.0004038/2021 de 24/02/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 01/04/2021 e término em 28/09/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 07 de abril de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 064/2021
DE 07 DE ABRIL DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0004381/2021

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **ELIANA DA COSTA SIMOES**, matrícula nº 9961684, **Agente de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com as fls. 72 do Processo Administrativo 5472.001.0004381/2021, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 01/03/2021 e término em 30/05/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 07 de abril de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 061/2021
DE 29 DE MARÇO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0000704/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **GEORGINA MARINHO DE SIQUEIRA, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 10758, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 11 e 12, do Processo nº 5472.001.0000704/2021 de 13/01/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 24/02/2021 e término em 23/08/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 29 de março de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 063/2021
DE 07 DE ABRIL DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0002707/2021

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **ROSANE ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula nº 9960482, **Secretária escolar, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com as fls. 16 do Processo Administrativo 5472.001.0002707/2021, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 04/03/2021 e término em 02/06/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 07 de abril de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 065/2021
DE 07 DE ABRIL DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0001050/2021

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **VERA LUCIA DE SOUZA**, matrícula nº 900003, **Agente de Serviços Gerais, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com as fls. 12 do Processo Administrativo 5472.001.0001050/2021, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 12/01/2021 e término em 11/07/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 07 de abril de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 066/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0005327/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **SOLANGE RODRIGUES DA SILVA FREITAS, Professor I**, matrícula nº 8935, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 10 e 11, do Processo nº 5472.001.0005327/2021 de 10/03/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 14/04/2021 e término em 11/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 16 de abril de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 068/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0004830/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **ROSELI DOS SANTOS SILVA, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 20395, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 09 e 10, do Processo nº 5472.001.0004830/2021 de 04/03/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 14/04/2021 e término em 11/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 16 de abril de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 070/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0004449/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **DENISE DE CASTRO RAPOSO PESSOA DE MORAES, Professor II**, matrícula nº 10795, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 10 e 11, do Processo nº 5472.001.0004449/2021 de 01/03/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 14/04/2021 e término em 11/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 16 de abril de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 067/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0005787/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **MARIA HELENA VETROMILLE DA COSTA, Professor I**, matrícula nº 10291, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 12 e 13, do Processo nº 5472.001.0005787/2021 de 16/03/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 14/04/2021 e término em 11/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 16 de abril de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 069/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0004386/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **MARIA DA PAZ PEIREIRA XAVIER, Merendeira**, matrícula nº 932, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 09 e 10, do Processo nº 5472.001.0004386/2021 de 01/03/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 14/04/2021 e término em 11/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 16 de abril de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 071/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0004084/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **ADRIANA COSTA DOS REIS, Professor I**, matrícula nº 10319, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 10 e 11, do Processo nº 5472.001.0004084/2021 de 25/02/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 14/04/2021 e término em 11/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 16 de abril de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 072/2021
DE 16 DE ABRIL DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0005732/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **CAMILA MIDDEA DE JESUS, Professor I**, matrícula nº 9959913, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 09 e 10, do Processo nº 5472.001.0005732/2021 de 16/03/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 15/04/2021 e término em 12/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 16 de abril de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 074/2021
DE 16 DE ABRIL DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0005261/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **REGINA NUNES DOS SANTOS, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 9730, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 10 e 11, do Processo nº 5472.001.0005261/2021 de 10/03/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 15/04/2021 e término em 12/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 16 de abril de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 076/2021
DE 16 DE ABRIL DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0003099/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **ELIANE DE OLIVEIRA CALDAS, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 10843, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 09 e 10, do Processo nº 5472.001.0003099/2021 de 10/02/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 07/04/2021 e término em 04/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 16 de abril de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 073/2021
DE 16 DE ABRIL DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0003481/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **LUCIANA DA SILVA DAMASCENO, Professor II**, matrículas nº 9268 e 8430, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 17 e 18, do Processo nº 5472.001.0003481/2021 de 17/02/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 15/04/2021 e término em 12/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 16 de abril de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 075/2021
DE 16 DE ABRIL DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0004135/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 6817, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 14 e 15, do Processo nº 5472.001.0004135/2021 de 25/02/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 15/04/2021 e término em 12/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 16 de abril de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 077/2021
DE 16 DE ABRIL DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0005129/2021

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 13156, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pela Emprethmet às fls. 10 e 11, do Processo nº 5472.001.0005129/2021 de 09/03/2021, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 15/04/2021 e término em 12/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 16 de abril de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo



Ata da 8ª Sessão Ordinária do 1º Período, realizada no dia 12 de abril de 2021.

Ao décimo segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal do Carmo/RJ, presentes os nobres Vereadores, ausente a Sra. Vereadora Rita Estefânia Gozzi Farsura, sob a presidência do Sr. Vereador Adriano Mello da Silva, foi instaurada a 8ª Sessão Ordinária do 1º Período, com a leitura da Ata da 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2021, que foi aprovada por unanimidade. A Senhora Secretária da Mesa procedeu à leitura do expediente do dia, Projeto de Lei número 021/2021, Poder Executivo. Nomenclatura. Projeto de Lei número 022/2021, Poder Executivo. Conservação da Biodiversidade. Projeto de Lei número 023/2021, Poder Executivo. Entulhos e resíduos. Projeto de Lei número 025/2021, Poder Legislativo. Ouvidoria. Indicação número 078/2021. Médico Sanitarista. Vereadora Valquíria Aparecida de Moraes. Indicação número 079/2021. Estação de tratamento de água. Vereadora Priscila de Moura Peixoto. Indicação número 80/2021. Calçamento. Vereadora Priscila de Moura Peixoto. Indicação número 81/2021. Limpeza e manutenção. Vereador Vilmar Dias de Carvalho. Indicação número 82/2021. Laudo técnico. Vereadora Priscila de Moura Peixoto. Moção número 18/2021. Pesar. Vereador Silvio Murad de Onofre. Moção número 019/2021. Pesar. Vereador Juliano de Souza Braga. Moção número 20/2021. Pesar. Vereadora Priscila de Moura Peixoto. Moção número 21/2021. Pesar. Vereadora Priscila de Moura Peixoto. Moção número 22/2021. Pesar. Vereadores Silvio Murad de Onofre, Vilmar Dias de Carvalho, Leandro Reis Huguinin, Samuel Cássio Cunha, Priscila de Moura Peixoto, Adriano Mello da Silva, Juliano de Souza Braga. Moção de pesar número 23/2021. Vereadores Juliano de Souza Braga, Romerito José Wermelinger Ribeiro, Silvio Murad de Onofre, Leandro Reis Huguinin, Vilmar Dias de Carvalho, Samuel Cássio Cunha, Adriano Mello da Silva, Valquíria Aparecida de Moraes. Recurso de Reconsideração. Vereadores Juliano de Souza Braga e Samuel Cássio Cunha.

Os Senhores Vereadores argumentaram sobre as matérias em pauta. O Sr. Presidente passou a Ordem do Dia: o Projeto de Lei número 016/2021, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado por unanimidade. O Sr. Vereador, líder de governo, Willians Santos Cândido pediu vista do Projeto de Lei Complementar número 001/2021 e da Emenda Legislativa número 002/2021. Os Projetos de Lei números 13, 15 e 16/2021, Poder Legislativo, foram aprovados por unanimidade. Decretos Legislativos números 001 e 002/2021, Títulos, foram aprovados por unanimidade. As indicações e Moções foram aprovadas por unanimidade. Os Projetos de Lei lidos nesta Sessão, serão encaminhados para as comissões competentes para estudo e parecer, a partir desta reunião. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e solicitou a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos Senhores Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Carmo, 29 de Março de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente

Willians Santos Cândido
Vice-Presidente

Priscila de Moura Peixoto
1ª Secretária

PORTARIA Nº46/2021.

“Cria Comissão Especial de Inquérito – CEI”.

ADRIANO MELLO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO- RJ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO- RJ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 36, X e XXI, art. 112, XI e § 1º do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 58, §3º, da Constituição Federal, art. 109, §3º da Constituição Estadual, disposições contidas na Lei Federal nº 1.579/52, art. 49 da Lei Orgânica Municipal, art. 47 do Regimento Interno demais disposições regimentais; e

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento apresentado pelos Vereadores: Priscila de Moura Peixoto, Willians Santos Cândido, Vilmar Dias de Carvalho, Leandro Reis Huguinin, que requisitaram a instauração de Comissão Especial de Inquérito para apurar suposto ato ilícito, práticas de atos de corrupção, atos de improbidade e atos incompatíveis com a dignidade e o decoro os termos do art. 7º I e III do Decreto-lei 201/67 em face da Vereadora Rita Estefânia Gozzi Farsura.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada Comissão Especial de Inquérito - CEI, composta de três membros, para apuração dos fatos determinados, descritos no Requerimento e protocolizado pelos Vereadores PRISCILA DE MOURA PEIXOTO, WILLIANS SANTOS CANDIDO, VILMAR DIAS DE CARVALHO E LEANDRO REIS HUGUININ, pelo prazo de noventa dias, a contar da data em que se efetivar a notificação do acusado, nos termos do artigo 5º, VII do Decreto-lei 201/67.

Art. 2º. A Comissão Especial de Inquérito será integrada pelos vereadores PRISCILA DE MOURA PEIXOTO, WILLIANS SANTOS CANDIDO, SILVIO MURAD DE ONOFRE.

Parágrafo único. Após sua instalação, o presidente da Comissão designará as funções a serem desempenhadas pelos demais membros.

Art. 3º. No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar autoridades, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença, entre outros poderes previstos pela ordem jurídica.

Art. 4º. Será disponibilizada à Comissão Especial de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal, notadamente os setores contábil, jurídico e secretaria.

Parágrafo único. Mediante requerimento justificado da Presidência da Comissão Especial de Inquérito poderão ser destinados recursos financeiros para cobertura de suas despesas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO, 22 de abril de 2021.

ADRIANO MELLO DA SILVA
Presidente

Registre-se. Publique-se

Atenção ao consumo e à economia de energia

Pequenas atitudes no dia-a-dia podem ajudar o brasileiro a economizar água e energia. E para ajudar as pessoas a tornarem ações simples um hábito diário, o Governo Federal possui a campanha Consumo Consciente. Especialmente neste período mais seco que atinge os reservatórios de água no país, é preciso ficar de olho no consumo e na economia de energia.

O secretário de Energia Elétrica, do Ministério de Minas e Energia, Rodrigo Limp, explicou que, pela grande predominância das hidrelétricas na nossa matriz, a produção de energia é impactada pelo regime de chuvas, e consequentemente pelo nível dos reservatórios. “Em períodos de melhor afluência, aumentamos nossa produção de energia elétrica, e, em períodos de seca, precisamos aumentar a nossa produção nas usinas termoeletricas para garantir a segurança no fornecimento para todos os brasileiros.”

“Nos últimos meses, especialmente desde outubro de 2020, quando deveria ter iniciado de forma mais forte o período chuvoso no país, nós enfrentamos a pior seca de todo histórico de registro, ou seja, a pior seca para esse período dos últimos noventa anos. Principalmente nas regiões Sudeste e Centro-Oeste, que é onde se localizam a maior parte dos nossos reservatórios”, afirmou o secretário de Energia Elétrica.

Com os reservatórios em baixa, o Governo recorre mais ao uso de termoeletricas, mas isso pode tornar o serviço mais caro. “Mesmo com a segurança no fornecimento garantida, é necessário ter uma maior produção de energia das termoeletricas, que são mais onerosas para os consumidores de energia”, comentou.

Desse modo, o secretário reforçou a importância do consumo consciente de energia por parte dos consumidores. “Evitando o desperdício, nós reduzimos nossas contas de luz e também contribuimos para preservar águas nos reservatórios e reduzir a geração termoeletrica, reduzindo assim o custo total da produção de energia e contribuindo para preservação do meio ambiente.”

Reaproveitamento de EPIs descartáveis durante pandemia será proibido

Os estabelecimentos e instituições que forem autorizados a abrir durante a pandemia de coronavírus não podem reaproveitar os equipamentos de proteção individual (EPIs) descartáveis fornecidos aos seus funcionários e colaboradores. É o que determina o projeto de lei 3.419/20, do

deputado Márcio Canella (MDB), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em discussão única, nesta terça-feira (20/04). O texto seguirá para o governador em exercício, Cláudio Castro, que tem até 15 dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo.

A medida complementa a Lei 8.818/20, que já obriga os estabelecimentos a fornecerem gratuitamente os EPIs aos trabalhadores durante a pandemia. O descarte dos equipamentos deve seguir as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).